

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de ACM (Aluminium Composite Material), material a ser empregado na confecção, instalação e revitalização de elementos de comunicação visual institucional em diversos pontos do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo placas de sinalização urbana e turística, placas informativas, peças de divulgação de eventos e ações institucionais, identificação de prédios, equipamentos e espaços públicos, totens, pódios, painéis e demais suportes de identidade visual da Administração Municipal, em virtude da necessidade de padronização, modernização e fortalecimento da identidade visual do município, bem como da demanda contínua e permanente da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico ao longo do exercício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63010127292-1	Placa informativa produzida em ACM 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução e proteção UV (cores conforme arte aprovada). Estrutura de fixação em suporte metálico galvanizado ou tubo de aço com pintura epóxi, resistente às intempéries. Fornecimento e instalação completa	M²	150	130	R\$ 566,35	R\$ 84.953,5

Órgão : PM DE ITAARA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr.: 17, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 27/03/2026

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
PLACA EM ACM COM ADESIVOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,00	metro quadrado	565,37	3.957,59	Construtora Itaara Ltda	34530912000

Órgão : PM DE AJURICABA, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 3, Ano : 2026, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 11/03/2026

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
PLACA EM ACM	40,85	metro quadrado	839,70	34.301,75	RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA	44328660001

Órgão : PM DE SÃO MARCOS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 77, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 15/10/2025

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
IMPRESSÃO DE PLACA EM ACM 3MM COM ADESIVO EM LAMINAÇÃO, COLORIDO INCLUSA INSTALAÇÃO (SE NECESSÁRIO E SE SOLICITADO), COM A CONFEÇÃO DA ARTE INCLUSA CASO SOLICITADO, TAMANHO CONFORME SOLICITADO	150,00	metro quadrado	294,00	44.100,00	GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA	40358740001

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS HERMES DOS SANTOS e RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.idoc.com.br/verificacao/5BE8-C6C1-D890-0903> e informe o código 5BE8-C6C1-D890-0903

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.953,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Tratando-se de futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o fornecimento e instalação das placas de ACM, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010), vedado o descarte irregular em vias públicas, praias ou terrenos; os resíduos de alumínio resultantes do corte das placas deverão ser encaminhados à reciclagem; e os locais de instalação deverão ser deixados limpos e livres de entulhos ou resíduos ao término de cada serviço. A contratada deverá, ainda, dar preferência à utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado em condições equivalentes de qualidade e preço.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade operacional, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de material padronizado amplamente disponível no mercado, não envolvendo riscos técnicos ou financeiros que justifiquem a exigência de garantia.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição e instalação de material padronizado, cujas especificações técnicas estão suficientemente descritas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de reconhecimento prévio do local para elaboração da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, com início a partir da emissão da ordem de serviço e do empenho correspondente.

5.2. Os serviços serão executados em locais a serem indicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa/RS, conforme orientação da secretaria solicitante a cada ordem de serviço emitida.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pela contratada em sua proposta comercial, a qual prevalecerá em benefício da Administração Municipal caso mais vantajosa.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço ou de algum dos produtos fornecidos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. A cada ordem de serviço emitida, o fiscal do contrato deverá verificar, no ato do recebimento, a conformidade de das placas de ACM fornecidas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, atestando

a qualidade do material, as dimensões, o acabamento superficial e a correta instalação nos pontos indicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, somente liberando o pagamento após a confirmação do recebimento definitivo satisfatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos critérios de aferição dispostos neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega e instalação do objeto, mediante verificação da conformidade das placas de ACM com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo dimensões, espessura, acabamento superficial e qualidade da instalação. O recebimento definitivo será lavrado em termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após constatado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico, momento a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurada ampla competitividade entre os licitantes.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pib/br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, caput, inciso II);

8.17. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista tratar-se de contratação de objeto comum, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica ou financeira que justifique tal exigência, e observância ao princípio da competitividade.

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste no fornecimento e instalação de material padronizado, não demandando habilitação técnica específica junto a conselho profissional.

8.22. Não será exigida comprovação de aptidão técnica mediante atestados, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade tecnológica e operacional, amplamente praticado no mercado, cuja exigência poderia restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

8.23. Não há exigência de outros documentos técnicos além dos expressamente previstos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica. O início da execução dos serviços está condicionado exclusivamente à emissão da ordem de serviço e do empenho correspondente, não havendo exigência de documentação adicional prévia para o início das atividades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

Capão da Canoa/RS, 09 de junho 2026

Mateus Hermes dos Santos
Servidor Público

Rodrigo de Souza Estevam
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BE8-C6C1-D890-0903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS HERMES DOS SANTOS (CPF 074.XXX.XXX-54) em 25/06/2026 13:39:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM (CPF 060.XXX.XXX-19) em 25/06/2026 13:40:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/5BE8-C6C1-D890-0903>